

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO Nº 59/2025

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILAR LTDA., CNPJ nº **26.234.900/0001-97**, estabelecida na Rua 29, nº 2150 – Bairro Jardim São Paulo II, no município de Rio Claro/SP (CEP: 13503-151). Representante Legal: **LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA**, CPF nº 363.022.908-56 e RG nº 43.850.209-7.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de material hospitalar, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	COD. FIORILLI	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6	019.001.110	15	UND	ESFIGMOMANOMETRO PORTATIL, COMPOSTO DE ANEROIDE, COM BRACADEIRA ADULTO, COM FECHOS RESISTENTES (PINOS E TALAS DE METAL) Marca: PREMIUM/UNIDADE	67,10	1.006,50
17	019.001.449	10	UNID	CANULA DE INTUBAÇÃO Nº 2,0. TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO INDICADO PARA SUPORTE VENTILATORIO. EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMATICA, POSSUINDO OLHO DE MURPHY. TUBO EM PVC E SILICONE COM CURVATURA ANATOMICA, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, COM APROX. 10 CM DE COMPRIMENTO, DEMARCADO A CADA 1 CM. VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC COM CONEXAO LUER. ATOXICO, APIROGENICO E DESCARTAVEL. Marca: WELL LEAD/UNIDADE	5,00	50,00
36	019.001.467	1000	UNID	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO. MANTEM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; NAO DEFORMAVEL; ISOLANTE TERMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10M X 1,40M. MATERIAL: POLIETILENO ALUMINIZADO, PRODUTO NAO PERECIVEL. Marca: APH/UNIDADE	4,54	4.540,00
37	019.001.468	100	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL: O CONJUNTO FORMARA PEÇA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM	11,50	1.150,00

				PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM. Marca: APH/UNIDADE		
38	019.001.084	400	UND	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA,TAMANHO PP Marca: APH/UNIDADE	11,50	4.600,00
39	019.001.472	400	UNID	COLAR CERVICAL, TAMANHO P. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM. DEVE SER REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. O FECHO DEVE SER EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRAO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR BOTAO PRETO, QUE PERMITA A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR DEVE POSSUIR 2 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. UMA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. OS BOTOES DEVEM SER DE PLASTICO, COM COSTURA RESISTENTE NO VELCRO PERMITIR RADIO - TRANSPARENCIA. TAMANHO PEQUENO. Marca: APH/UNIDADE	11,50	4.600,00
40	019.001.469	200	UNID	COLAR CERVICAL, TAMANHO M. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM. DEVE SER REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. O FECHO DEVE SER EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, E POSSUIR COSTURA RESISTENTE NO VELCRO, EM CORES DE PADRAO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR BOTAO PRETO, QUE PERMITA A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR DEVE POSSUIR 2 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. UMA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA. OS BOTOES DEVEM SER DE PLASTICO RESISTENTE, PERMITIR RADIO -TRANSPARENCIA. TAMANHO MEDIO. Marca: APH/UNIDADE	11,50	2.300,00
41	019.001.470	100	UNID	COLAR CERVICAL, TAMANHO G. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM. DEVE SER REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO E.V.A. O FECHO DEVE SER EM VELCRO DE 05MM EM UM DOS LADOS, E POSSUIR COSTURA RESISTENTE NO VELCRO, EM CORES DE PADRAO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR BOTAO PRETO, QUE PERMITA A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR DEVE POSSUIR 2 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. UMA ABERTURA	11,50	1.150,00

				FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA. OS BOTOES DEVEM SER DE PLÁSTICO RESISTENTE, PERMITIR RADIO -TRANSPARENCIA. TAMANHO MEDIO. Marca: APH/UNIDADE		
43	019.001.473	500	UNID	CURATIVO ESTERIL CIRURGICO, 15 X 30 CM. CURATIVO CIRURGICO ESTERIL CONSTITUIDO DE UMA MANTA DE ALGODAO HIDROFILO ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDROFILO 100% ALGODAO, MINIMO DE 13 FIOS. LIVRE DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, PH ENTRE 5,0 A 8,0. USO UNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES TERMOSSELADOS FORMADOS POR FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRURGICO, QUE EM CONJUNTO GARANTEM A EMBALAGEM PRIMARIA RESISTENCIA MECANICA, REPELENCIA A LIQUIDOS E RESISTENCIA A RASGOS. INODORA. A EMBALAGEM PROMOVE BARREIRA MICROBIOLOGICA E ABERTURA ASSEPTICA. ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. Marca: MEDI HOUSE/UNIDADE	1,12	560,00
49	019.001.478	30	UNID	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA ADULTO, EM ESPUMA DE POLIETILENO - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE E RADIOTRANSARENTE; DOIS BLOCOS LATERAIS SIMETRICOS NO FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; COM DIMENSOES DE 25CM X 13CM X 7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); ABERTURA BILATERAL SIMETRICA CIRCULAR CENTRALIZADA DE 10CM DE DIAMETRO; COM PLACA FIXADORA COM DIMENSOES DE 40CM X 25CM X 1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); SISTEMA DE FIXACAO DOS BLOCOS ATRAVES DE VELCRO COLADO; TIRANTES DE FIXACAO DA CABECA CONFECCIONADOS EM FITA DE NYLON COM 3 CM DE LARGURA; FITA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL DE MATERIAL MACIO E ANTI-ALERGICO; BLOCO E PLACA COM ACABAMENTO SINTETICO EM VINIL IMPERMEAVEL; RESISTENTE A PRODUTO DE LIMPEZA, ALCOOL, CLORO, SABAO; COM FINALIDADE DE IMOBILIZACAO DA COLUNA CERVICAL; EMBALADA EM PLÁSTICO. Marca: APH/UNIDADE	76,99	2.309,70
50	019.001.479	15	UNID	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA DE ALTA DENSIDADE E RADIOTRANSARENTE POSSUI DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR. PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	76,99	1.154,85

				DOIS BLOCOS LATERAIS SIMETRICOS NO FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS; COM DIMENSOES DE 22CM X 12CM X 7CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); ABERTURA BILATERAL SIMETRICA CIRCULAR CENTRALIZADA DE 10CM DE DIAMETRO; COM PLACA FIXADORA COM DIMENSOES DE 40CM X 25CM X 1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); LAVAVEL SISTEMA DE FIXACAO DOS BLOCOS ATRAVES DE VELCRO COLADO; TIRANTES DE FIXACAO DA CABECA CONFECCIONADOS EM FITA DE NYLON COM 3 CM DE LARGURA; FITA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL DE MATERIAL MACIO E ANTI-ALERGICO; BLOCO E PLACA COM ACABAMENTO SINTETICO EM VINIL IMPERMEAVEL; RESISTENTE A PRODUTO DE LIMPEZA, ALCOOL, CLORO, SABAO; COM FINALIDADE DE IMOBILIZACAO DA COLUNA C Marca: APH/UNIDADE		
70	019.001.495	50	UNID	TALA DE IMOBILIZACAO PP - 30 X 8 CM - LILAS, MOLDAVEL, ARAMADA, EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEAVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVAVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: APH/UNIDADE	4,80	240,00
71	019.001.496	80	UNID	TALA DE IMOBILIZACAO P - 53 X 8 CM - AZUL, MOLDAVEL, ARAMADA, EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEAVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVAVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: APH/UNIDADE	7,40	592,00
72	019.001.497	500	UNID	TALA DE IMOBILIZACAO G - 86,5 CM X 10 CM - VERDE, MOLDAVEL, ARAMADA, EM EVA. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA GALVANIZADA, MALEAVEL, COBERTO COM EVA MACIO, LAVAVEL, COLORIDO PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO. PODE SER UTILIZADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA COMPLETA IMOBILIZACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE Marca: APH/UNIDADE	11,20	5.600,00
74	019.001.499	100	UNID	UMIDIFICADOR PARA TORPEDO DE OXIGENIO, COMPATIVEL E ADAPTAVEL EM QUALQUER VALVULA OU MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA PARA OXIGENIO, COMPOSTO DE COPO PLASTICO DE 250 ML, COM GRAVACAO DE NIVEL MAXIMO E NIVEL MINIMO, COM SAIDA, COM TAMPA EM NYLON ROSQUEADA ONDE HA UM BICO PARA ADAPTAÇÃO DE UMA EXTENSAO	13,89	1.389,00

				FLEXIVEL EM PVC ATOXICO, MEDINDO MAIS OU MENOS 2 M. ESTE MATERIAL DEVE SER RESISTENTE AO PROCESSO DE DESINFECÇÃO E OU ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO DE FORMA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO PARA USO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. Marca: PROTEC/UNIDADE		
TOTAL						31.242,05

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025 e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades do Consórcio, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva. Estima-se contratações trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

2.2. A confirmação do pedido (nota de empenho) será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, localizada na Rua Antonio Zuardi, 1160 – Vila Operária, no município de Assis/SP (CEP 19804-040)**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo CIVAP:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão da nota de empenho para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o CIVAP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data de sua formalização, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

a) nessa vigência o preço será fixo e irrevogável;

b) poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja de interesse do CIVAP e que seja comprovada a vantajosidade do preço;

c) em caso da prorrogação da vigência da ARP, o(s) preço(s) registrados será(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade do(s) preço(s).

b) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo CIVAP, no seu processo, através de pesquisa de mercado realizado na forma da Lei.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços,

conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à Detentora, exclusivamente, a sua comprovação.

3.3.1. O CIVAP responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, ou alteração negativa ou ainda a extinção de tributos incidentes, o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP para a devida alteração do valor registrado.

3.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas o CIVAP, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.5. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas com as aquisições oriundas da presente Ata de Registro de Preços irão onerar o orçamento do CIVAP existentes no exercício em curso.

4.5.1. Serão indicados no momento de cada contratação.

4.5.2. Para exercício(s) seguinte(s), se for o caso, o CIVAP se obriga em consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA V - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, ou autoridade superior, (art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.6. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.7. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP.

5.8. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido (nota de empenho) prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

5.9. A Detentora declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VI - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da Ata;

6.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar a detentora do preço registrado, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às suas expensas.

6.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Efetuar o pagamento à detentora/contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido.

6.6. Aplicar à detentora do preço registrado as sanções previstas na lei, edital do certame e seus anexos.

6.7. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.8. O CIVAP designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Daniela Alvarez Batista, CPF nº 257.700.408-74

b) Fiscal: Walter Fabri Júnior, CPF nº 410.998.338-09

6.9. Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do CIVAP, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

7.1. O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a Detentora:

b) descumprir as condições pactuadas;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) a pedido da Detentora, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento.

7.2. Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilização do seu fornecimento, a detentora cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na CLÁUSULA VIII - SANÇÕES, desta ARP.

CLÁUSULA VIII - SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

8.2. A aplicação das penalidades não impede o CIVAP de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.8. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 8.6 desta ARP.

8.9. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

8.10. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos do CIVAP de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

8.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.12. A aplicação das penalidades não impede o CIVAP de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

8.13. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.14. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 "caput".

8.16. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

8.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



8.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.24. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA IX - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA X - DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

10.2. Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos.

10.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 18 de dezembro de 2025.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema
LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.- Detentora
LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA - Representante Legal
CPF nº 363.022.908-56 - RG nº 43.850.209-7

Testemunhas:

Daniela Alvarez Batista
CPF nº 257.700.408-74

Walter Fabri Junior
CPF nº 410.998.338-09



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo

DETENTORA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILAR LTDA., CNPJ nº 26.234.900/0001-97, estabelecida na Rua 29, nº 2150 – Bairro Jardim São Paulo II, no município de Rio Claro/SP (CEP: 13503-151).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025.

OBJETO: Eventuais e futuras aquisições, de material hospitalar. **Valor total do registro: R\$ 31.242,05.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 18 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

CPF nº 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

CPF nº 395.567.688-90

Assinatura

Pela detentora:

Nome e Cargo: Lucas Delphim Guerra da Silva – Proprietário

CPF: 363.022.908-56

E-mail: contato@hospilar.com.br

Assinatura

GESTOR DO CONTRATO (ATA):

FISCAL DO CONTRATO (ATA):

.....
Daniela Alvarez Batista
CPF nº 257.700.408-74

.....
Walter Fabri Junior
CPF nº 410.998.338-09